
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Número do Benefício: 7061668874

Espécie: 87 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

APS de concessão: 23001240 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS

APS de manutenção: 28001110 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO NACIONAL

Informações do Requerimento

Tipo de solicitante: Titular

Nome do solicitante: JOAO LUCIO DOS REIS

Ambiente da solicitação: Intranet APS

Data de entrada: 20/05/2020

Tipo de Requerimento: Normal

Dados do(s) agendamento(s)

Avaliação Social B/87

Nome: JOAO LUCIO DOS REIS

Data e hora: 30/11/2020 10:30

Local de atendimento: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO NACIONAL

Endereço: RUA MANOEL AIRES MANDUCA, 2 - PORTO NACIONAL/TO

Telefone

Telefone principal: 63 33631771

Telefone alternativo: 63 33631819

OBS: FAVOR COMPARECER QUINZE (15) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO AGENDADO.

Servidor: Janilson Barbosa Nunes - 1451205

Termo de Responsabilidade

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente das informações prestadas para obtenção do Benefício de Prestação Continuada-BPC previsto na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, e que deverei comunicar de imediato fatos ou ocorrências que determinem a perda de direito ao benefício requerido.

- ÓBITO DE UM DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR;

- CASAMENTO DE UM DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR.

Declaro ainda, que concordo e assumo o compromisso deste termo, com as condições nele expressas: "Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos Artigos 171 e 299, ambos do Código Penal".

CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio induzindo ou manter alguém em erro mediante ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Impressão Digital

JOAO LUCIO DOS REIS

Observações

Quando do comparecimento na Agência da Previdência Social, para realização da Avaliação Social e/ou da Avaliação Médico Pericial:

- 1 - É obrigatório apresentar um documento de identificação (RG/CTPS/CNH/Passaporte ou certidão de nascimento para menores de 16 anos) do titular a ser avaliado.
- 2 - Apresentar uma via deste requerimento.
- 3 - Caso esteja fazendo tratamento e possua exames ou relatórios médicos, apresentá-los ao médico-perito.
- 4 - O não comparecimento para realização da Avaliação Social e/ou Avaliação Médico Pericial, poderá resultar no indeferimento deste requerimento.